



LEI Nº 2.338/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações.

02.10.01-3.3.90.32.01-08.244.0013.2.0058 MATERIAL DE
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 2.762,50

02.06.04-3.3.90.30.01-12.365.0007.2.0018 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS

001.002 – EDUCAÇÃO 25% R\$ 4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.762,50

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.01-3.3.90.30.01-08.244.0013.2.0098 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS

004.005 – PPA R\$ 2.762,50

02.06.04-3.3.90.36.01-12.361.0007.2.0019 OUTROS
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

001.002 – EDUCAÇÃO 25% R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Prça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501

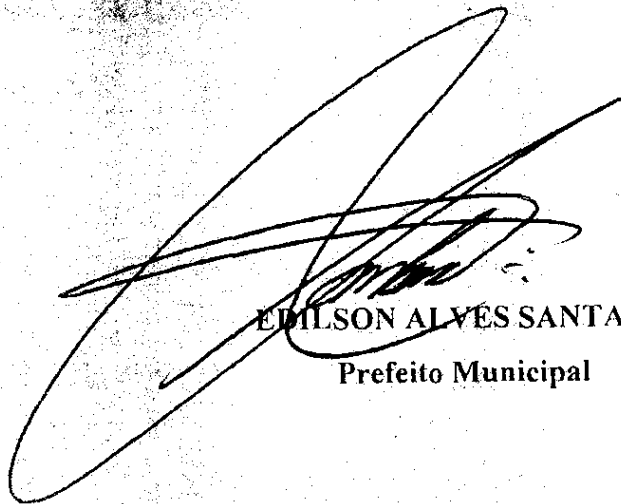


TOTAL DAS ANULAÇÕES:

RS 6.762,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 05 de Abril de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501